



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.803.024/0001-72 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/01/2017 |
| NOME EMPRESARIAL PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANAUS MODERNA CONSTRUCOES | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R CARAMBOLEIRA | NÚMERO 15 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 69.021-530 | BAIRRO/DISTRITO TARUMA | MUNICÍPIO MANAUS |
| UF AM | ENDEREÇO ELETRÔNICO MANAUSMODERNAC@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (92) 9240-2223 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2021** às **11:32:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.**

CNPJ: **26.803.024/0001-72**

Inscrição Municipal:
23140701

Nome Fantasia: **MANAUS MODERNA CONSTRUCOES**

Área Ocupada: **20.00**

Cadastro Imobiliário:
777362479

Logradouro: **RUA CARAMBOLEIRA**

Complemento:

Protocolo:
AMP2100186336

Número: **15**

CEP: **69021530**

Data da Concessão:
10/09/2021

Bairro: **TARUMA**

Nota: **ESCRITÓRIO DE CONTATO**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

| CNAE: | Descrição |
|--------------|--|
| 4330-4/05.01 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores |

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

| CNAE: | Descrição |
|--------------|--|
| 4321-5/00.01 | Instalação elétrica |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| 7111-1/00 | Serviços de arquitetura |
| 7112-0/00.01 | Serviços de engenharia |
| 4321-5/00.02 | Manutenção elétrica |
| 4330-4/02.01 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 4299-5/01.01 | Construção de instalações esportivas e recreativas |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque |
| 4322-3/02.02 | Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria |
| 4322-3/02.01 | Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração |
| 4330-4/99.01 | Outras obras de acabamento da construção |
| 4120-4/00.01 | Construção de edifícios |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios |

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NMVK9KVF>



Scan QR Code



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **PEREIRA E PRESTES
 CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.**
 Nome Fantasia: **MANAUS MODERNA
 CONSTRUÇOES**
 Logradouro: **RUA CARAMBOLEIRA**
 Número: **15**
 Bairro: **TARUMA**

CNPJ: **26.803.024/0001-72**

Área Ocupada: **20.00**

Complemento:

CEP: **69021530**

Nota: **ESCRITÓRIO DE CONTATO**

Inscrição Municipal: **23140701**

Cadastro Imobiliário: **777362479**

Protocolo: **AMP2100186336**

Data da Expedição: **10/09/2021**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

| CNAE: | Descrição |
|--------------|--|
| 4330-4/05.01 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores |

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

| CNAE: | Descrição |
|--------------|--|
| 4321-5/00.01 | Instalação elétrica |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| 7111-1/00 | Serviços de arquitetura |
| 7112-0/00.01 | Serviços de engenharia |
| 4321-5/00.02 | Manutenção elétrica |
| 4330-4/02.01 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 4299-5/01.01 | Construção de instalações esportivas e recreativas |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque |
| 4322-3/02.02 | Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria |
| 4322-3/02.01 | Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração |
| 4330-4/99.01 | Outras obras de acabamento da construção |
| 4120-4/00.01 | Construção de edifícios |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios |

OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/IHASNPU6>



Scan QR Code



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

189218/2021

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME**
 ENDEREÇO : **RUA CARAMBOLEIRA, Nº: 15, CEP: 69021530**
 BAIRRO: **TARUMÃ** COMPLEMENTO:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23140701**
 CNPJ/CPF : **26803024000172**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

06/09/2021

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 06/10/2021

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº189218/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **D7A.C58.617.5BA**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 06/09/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 26.803.024/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:17:05 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **CC64.4965.DCFC.19E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51164319

Data: 08/09/2021

Hora: 11:41:09

Válida até: 08/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 26.803.024/0001-72 - PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.803.024/0001-72

Certidão nº: 27745713/2021

Expedição: 08/09/2021, às 14:36:36

Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.803.024/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.803.024/0001-72

Razão Social: PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME

Endereço: TV PROFESSORA ERNESTINA GONCALVES 28 CASA B / CIDADE NOVA /
MANAUS / AM / 69090-759

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083103031296301304

Informação obtida em 07/09/2021 11:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO

| | | | | |
|----------------------------|------------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| CNPJ 26.803.024/0001-72 | INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23140701 | VALIDADE 10/05/2022 | NÚMERO PROCESSO 2475/2021 - 20 |
|----------------------------|------------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------------------|

NOME, DENOMINAÇÃO OU FIRMA
PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| | |
|--|----------------------------|
| SEDE OU ENDEREÇO PROFISSIONAL R CARAMBOLEIRA, 15 TARUMA MANAUS - AM, CEP: 69021-530 | TELEFONES (92) 32348358 |
|--|----------------------------|

| | | |
|---------------------|--------------------------------------|---|
| ENQUADRAMENTO ME | CAPITAL REGISTRADO R\$ 500.000,00 | CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 500.000,00 |
|---------------------|--------------------------------------|---|

SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS - CPF
PEDRO MANUEL FERREIRA PEREIRA - 078.340.581-26

RAMO DE ATIVIDADE
SERVIÇO - 027 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRA NATUREZA

TOTAL DE GRUPOS
1

| | |
|--|---------|
| CERTIFICO QUE O TITULAR COMPROVOU CAPACIDADE JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.1993. Manaus, 14 de Julho de 2021 | CARIMBO |
|--|---------|

OBSERVAÇÕES

- O prazo de validade do C.R.C. é no máximo de 12 (doze) meses (Lei Nº 8.666/93, Art. 34)
- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral (Lei Nº 8.666/93, Art. 37).
- Não será exigida a apresentação do original do C.R.C., quando dele for apresentada cópia autenticada na forma da lei.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. | | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 1320069495-3 | 26.803.024/0001-72 | 05/01/2017 | 05/01/2017 |

Endereço Completo:

RUA CARAMBOLEIRA 15 - BAIRRO TARUMA CEP 69021-530 - MANAUS/AM

Objeto Social:

APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES,
OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO,
ATIVIDADES PAISAGISTICAS,
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS,
OBRAS DE ALVENARIA,

| | | |
|---|--|------------------|
| Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS | EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Participação | Função |
|----------------|--------------------------------|--------------|----------------|-----------------------|
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | xxxxxxx | R\$ 500.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/06/2021

Número: 1118838

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Manaus, 09 de Setembro de 2021 18:30

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000139711 e visualize a certidão)



21/051.125-7

Declaração Original

Período de Apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 26.803.024/0001-72
Nome empresarial: PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
Data de abertura no CNPJ: 05/01/2017
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 26803024202108001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

| Total de Receitas Brutas (R\$) | Mercado Interno | Mercado Externo | Total |
|--|-----------------|-----------------|------------|
| Receita Bruta do PA (RPA) - Competência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12) | 116.384,48 | 0,00 | 116.384,48 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p) | | | |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA) | 69.148,48 | 0,00 | 69.148,48 |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA) | 208.177,00 | 0,00 | 208.177,00 |
| Limite de receita bruta proporcionalizado | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | |

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

| 2.2.1) Mercado Interno | | | | | | | |
|------------------------|-----------|---------|-----------|---------|------------|---------|-----------|
| 01/2020 | 3.221,00 | 02/2020 | 0,00 | 03/2020 | 10.100,00 | 04/2020 | 0,00 |
| 05/2020 | 0,00 | 06/2020 | 720,00 | 07/2020 | 146.900,00 | 08/2020 | 23.850,00 |
| 09/2020 | 4.979,00 | 10/2020 | 0,00 | 11/2020 | 18.407,00 | 12/2020 | 0,00 |
| 01/2021 | 0,00 | 02/2021 | 0,00 | 03/2021 | 4.518,00 | 04/2021 | 0,00 |
| 05/2021 | 32.479,48 | 06/2021 | 32.151,00 | 07/2021 | 0,00 | | |
| 2.2.2) Mercado Externo | | | | | | | |
| 01/2020 | 0,00 | 02/2020 | 0,00 | 03/2020 | 0,00 | 04/2020 | 0,00 |
| 05/2020 | 0,00 | 06/2020 | 0,00 | 07/2020 | 0,00 | 08/2020 | 0,00 |
| 09/2020 | 0,00 | 10/2020 | 0,00 | 11/2020 | 0,00 | 12/2020 | 0,00 |
| 01/2021 | 0,00 | 02/2021 | 0,00 | 03/2021 | 0,00 | 04/2021 | 0,00 |
| 05/2021 | 0,00 | 06/2021 | 0,00 | 07/2021 | 0,00 | | |

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

| | |
|---|---------------------------------------|
| Receita Bruta Auferida (regime competência) | Valor Total do Débito Declarado (R\$) |
| 0,00 | 0,00 |

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

| | |
|--|---|
| CNPJ Estabelecimento: 26.803.024/0001-72 | |
| Município: MANAUS | UF: AM |
| Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00 | Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não |
| Nenhuma atividade selecionada | |

2.8) Total Geral da Empresa

| Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$) | | | | | | | | |
|---|------|--------|-----------|-----------|------|------|------|-------|
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$) | | | | | | | | |
|--|------|--------|-----------|-----------|------|------|------|-------|
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Total do Débito Exigível (R\$) | | | | | | | | |
|--------------------------------|------|--------|-----------|-----------|------|------|------|-------|
| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI | ISS | Total |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 10/09/2021 11:01:44
Número do Recibo: 01.07.21253.0124179-9
Autenticação: 26415.80289.30386.24279



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005674512

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PEREIRA E PRESTES REFORMA E CONSTRUÇÃO LTDA, residente na TV PROFESSORA ERNESTINA GONÇALVES, N 28, CASA B, CIDADE NOVA, CEP: 69090-759, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 26.803.024/0001-72. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 7 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005674512





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 981249/2021

Emissão: 10/09/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: dc6aw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PEREIRA PRESTES CONSTRUÇOES REFORMAS LTDA

CNPJ: 26.803.024/0001-72

Registro: 0049460595

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 10/06/2021

Faixa: 3

Objetivo Social: 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA CARAMBOEIRA, 15, TARUMÃ, MANAUS, AM, 69021530

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000008538DDAM

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CLEITON DOS REIS BRAGA

Registro: 0411848410

CPF: 010.100.642-07

Data Início: 09/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº. 218/73 DO CONFEA, COM OBSERVÂNCIA AO SEU ARTIGO 25 E PARÁGRAFO ÚNICO. COM RESTRIÇÕES A: BARRAGENS E DIQUES; AEROPORTOS; FERROVIAS; IRRIGAÇÃO; SISTEMA DE TRANSPORTE/ENGENHARIA DE TRÁFEGO/ENGENHARIA DE TRANSPORTES.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA

CPF: 078.340.581-26

Função: SOCIO





Governo do Amazonas

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO



PROTOCOLO
AMP2100186336

O **Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas** declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão, nos termos da legislação estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor.

Nome da Empresa: PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.

Nome Fantasia: MANAUS MODERNA CONSTRUCOES

CNPJ: 26.803.024/0001-72

Proprietário: Pereira e prestes construcoes e reformas ltda. e outros

Telefone: (92)3234-8358

Localização: RUA CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, 69021-530, MANAUS

Verifique as orientações e a relação das atividades econômicas na próxima página →

Notas:

1. Esta declaração será válida enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.
2. A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob a pena incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
3. O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas a qualquer tempo.



Atividades Econômicas

| Código | Descrição |
|---------------|---|
| 4330-4/05 | Aplicacao de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores |
| 4322-3/01 | Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas |
| 8121-4/00 | Limpeza em predios e em domicilios |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construcao |
| 7111-1/00 | Servicos de arquitetura |
| 7112-0/00 | Servicos de engenharia |
| 4330-4/04 | Servicos de pintura de edificios em geral |
| 8130-3/00 | Atividades paisagisticas |
| 4120-4/00 | Construcao de edificios |
| 4299-5/01 | Construcao de instalacoes esportivas e recreativas |
| 4330-4/02 | Instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material |
| 4322-3/02 | Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao |
| 4321-5/00 | Instalacao e manutencao eletrica |

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|--|
| CNPJ: | 26.803.024/0001-72 |
| NOME EMPRESARIAL: | PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/06/2021** às **12:10** (data e hora de Brasília).

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 26.803.024/0001-72**

PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA, português, natural de Motosinho – Portugal, empresário, nascido em 16/01/1973, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CPF: 078.340.581-26, portador da carteira de identidade nº G299337-K – CGPI/DIREX/DPF – expedida em 17/11/2016, residente em domicílio à Travessa Professora Ernestina Gonçalves, nº 28, - Casa B - Bairro Cidade Nova – CEP: 69.090-759, Manaus-AM e **DEUSDITE FERREIRA PRESTES PEREIRA**, natural de Coari - Amazonas, brasileira, empresária, nascida em 17/11/1980, casada sob regime de comunhão parcial de bens, CPF: 672.543.812-15, portadora da carteira de identificação nº 1561464-6, expedida em 29/11/2016 pela SSP/AM, e residente em domicílio à Travessa Professora Ernestina Gonçalves, nº 28, - Casa B - Bairro Cidade Nova – CEP: 69.090-759, Manaus-AM, sócios da empresa **PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** com sede à Travessa Professora, Ernestina Gonçalves, nº 28, - Casa B - Bairro Cidade Nova – CEP: 69.090-759, Manaus-AM Registrada na Junta Comercial do Amazonas, sob o NIRE 13200694953 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.024/0001-72, Resolve, na melhor forma de direito e consoante resolvem em comum acordo alterar o Contrato Social da empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DO SÓCIO

A sócia **DEUSDITE FERREIRA PRESTES PEREIRA**, já qualificada detentora de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de capital no valor nominal de 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade e faz de livre e espontânea vontade a cessão e transferência do total de suas quotas para o sócio **PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA**.



PARAGRÁFO PRIMEIRO – A sócia cedente **DEUSDITE FERREIRA PRESTES PEREIRA**, já qualificada declara plena, total e irrevogável quitação.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Nos termos do artigo 1.033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá **unipessoal**, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa passará a ser R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional e em moeda corrente do país, e em decorrência da cessão e transferência de quotas sua distribuição ficará da seguinte forma:

| Sócio | Nº DE QUOTAS | Valor em RS |
|--------------------------------------|---------------------|--------------------|
| PEDRO MANUEL FERREIRA PEREIRA | 100.000 | 100.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 |

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio remanescente é restrito ao valor de suas quotas, respondendo pela sua integralização do capital.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 26.803.024/0001-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob denominação de **PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** é regida pelo presente contrato e pela legislação vigente, e tem sua sede à Travessa Professora Ernestina Gonçalves, nº 28, - Casa B - Bairro Cidade Nova – CEP: 69.090-759, Manaus-AM, Registrada na Junta Comercial do Amazonas, sob o NIRE 13200694953 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.024/0001-72. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; 4330-4/99 – Outras Obras de acabamento da construção; 4399-1/03 – Obras de alvenaria; 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios e 8130-3/00 Atividades paisagísticas.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 977097 em 17/01/2019 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME, Nire 13200694953 e protocolo 190008067 - 04/01/2019. Autenticação: D88FC9A6D29203DC0A2CF267C8636D6A6B2BDE. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/000.806-7 e o código de segurança KUQY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional e em moeda corrente do país, e em decorrência da cessão e transferência de quotas sua distribuição ficará da seguinte forma:

| Sócio | Nº DE QUOTAS | Valor em RS |
|--------------------------------------|----------------|-------------------|
| PEDRO MANUEL FERREIRA PEREIRA | 100.000 | 100.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 |

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio remanescente é restrito ao valor de suas quotas, respondendo pela sua integralização do capital.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA**, já qualificado, dispensado de prestar caução. Que fará uso da firma exclusivamente em seus negócios sociais, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art.997,VI; 1013, 1015, 1064, CC 2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a



pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos, na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94).



CLAUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que não poderá superar a 10% da média do faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício encerrará em 31 dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do seu resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLAUSULA NONA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.



Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após apuração do balanço patrimonial na data do evento. Resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o e destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 03 de janeiro de 2019

Pedro Manuel Fernandes Pereira

PEDRO MANUEL FERNADES PEREIRA

CPF: 078.340.581-26

Deusdite Ferreira Prestes Pereira

DEUSDITE FERREIRA PRESTES PEREIRA

CPF: 672.543.812-15



| | |
|--|--|
| <p>CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO Carlos Gomes da Rocha - Tabelião Av. Noel Nutick, Bl. 9 - 11, 1 - Cidade Nova - CEP: 69.095-000 - Manaus - AM - Fone: (68) 3645-3340 - Home: (68) 3645-3341</p> <p>SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM</p> <p>RECONHEÇO AUTÊNTICA A FIRMA DE DEUSDITE FERREIRA PRESTES PEREIRA REC FIR044402K1CA56JTJ4PTU783</p> <p>Data/Hora: 03/01/2019 12:49:22 Patrick da Silva Rocha - Esc. Autorizado</p> <p>FUNET: R\$ 0,32 FUNDOS: R\$ 0,42 consulte o selo em https://cidadao.portalseam.com.br</p> | <p>CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO Carlos Gomes da Rocha - Tabelião Av. Noel Nutick, Bl. 9 - 11, 1 - Cidade Nova - CEP: 69.095-000 - Manaus - AM - Fone: (68) 3645-3340 - Home: (68) 3645-3341</p> <p>SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM</p> <p>RECONHEÇO AUTÊNTICA A FIRMA DE PEDRO MANUEL FERNADES PEREIRA REC FIR044402169ZW51OFIZDB398</p> <p>Data/Hora: 03/01/2019 12:48:22 Patrick da Silva Rocha - Esc. Autorizado</p> <p>FUNET: R\$ 0,32 FUNDOS: R\$ 0,42 consulte o selo em https://cidadao.portalseam.com.br</p> |
|--|--|



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 977097 em 17/01/2019 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, Nire 13200694953 e protocolo 190008067 - 04/01/2019. Autenticação: D88FC9A6D29203DC0A2CF267C8636D6A6B2BDE. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/000.806-7 e o código de segurança KUQY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 26.803.024/0001-72**

PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA, português, natural de Motosinho – Portugal, empresário, nascido em 16/01/1973, divorciado, CPF: 078.340.581-26, portador da carteira de identidade nº G299337-K – CGPI/DIREX/DPF – expedida em 17/11/2016, residente em domicílio à Rua Caramboleira, nº 15, Bairro Tarumã, CEP: 69.021-530, Manaus-AM, sócio da empresa **PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** com sede à Travessa Professora, Ernestina Gonçalves, nº 28, - Casa B - Bairro Cidade Nova – CEP: 69.090-759, Manaus-AM Registrada na Junta Comercial do Amazonas, sob o NIRE 13200694953 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.024/0001-72, resolve, na melhor forma de direito e consoante alterar o Contrato Social da empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade **PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, Registrada na Junta Comercial do Amazonas, sob o NIRE 13200694953 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.024/0001-72, passará a ter a sede à Rua Caramboleira, nº 15, Bairro Tarumã, CEP: 69.021-530, Manaus-AM.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 26.803.024/0001-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob denominação de **PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** é regida pelo presente contrato e pela legislação vigente, e tem sua sede à Rua Caramboleira, nº 15, Bairro Tarumã, CEP: 69.021-530, Manaus-AM. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 05/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: 4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; 4330-4/99 – Outras Obras de acabamento da construção; 4399-1/03 – Obras de alvenaria; 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios e 8130-3/00 Atividades paisagísticas.



CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional e em moeda corrente do país, e em decorrência da cessão e transferência de quotas sua distribuição ficará da seguinte forma:

| Sócio | Nº DE QUOTAS | Valor em R\$ |
|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 100.000 | 100.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 |

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio remanescente é restrito ao valor de suas quotas, respondendo pela sua integralização do capital.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA**, já qualificado, dispensado de prestar caução. Que fará uso da firma exclusivamente em seus negócios sociais, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art.997,VI; 1013, 1015, 1064, CC 2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a



pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos, na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94).

CLAUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que não poderá superar a 10% da média do faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício encerrará em 31 dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do seu resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLAUSULA NONA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.



Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após apuração do balanço patrimonial na data do evento. Resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PARAGRÁFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o e destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, 20 de maio de 2021

PEDRO MANUEL FERNADES PEREIRA

CPF: 078.340.581-26





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200694953

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2132565539

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 307 | 1 | REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 307 | 1 | REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

MANAUS

Local

10 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118838 em 10/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210329611 - 10/06/2021. Autenticação: B931A58D9BDBB533B2EDA7B58129A2B804542C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.961-1 e o código de segurança FR3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/032.961-1 | AMN2132565539 | 10/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 10/06/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118838 em 10/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210329611 - 10/06/2021. Autenticação: B931A58D9BDBB533B2EDA7B58129A2B804542C. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.961-1 e o código de segurança FR3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

**3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.
CNPJ nº 26.803.024/0001-72
NIRE nº 13200694953**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo identificadas:

PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA, português, natural de Motosinho - Portugal, empresário, nascido em 16 de janeiro de 1973, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº G299337-K - CGPI/DIREX/DPF - expedida em 17/11/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.340.581-26, com endereço à Rua Caramboleira, nº 15, bairro Tarumã, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, CEP 69.021-530.

Único sócio da sociedade empresaria limitada denominada **PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.**, com sede Rua Caramboleira, nº 15, bairro Tarumã, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, CEP 69.021-530, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº **26.803.024/0001-72**, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE nº **13200694953**, resolve como de fato resolvido tem, e na melhor forma de direito, proceder a presente alteração e consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País, e totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo (s) sócio (s), da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor Nominal | Capital Social |
|--------------------------------|----------------|---------------|-------------------|
| PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 500.000 | 1,00 | 500.000,00 |
| Total | 500.000 | 1,00 | 500.000,00 |

Cláusula 2ª. A responsabilidades dos SÓCIOS são restritas ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 3ª. A administração, direção e representação da sociedade, “ad negotia” e “ad judicia”, será exercida pelo sócio **PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA**, que assinará em nome da sociedade **ISOLADAMENTE**, praticando todos os atos necessários ao regular funcionamento dos negócios sociais. Poderá também, nomear procuradores, para que, nos limites de seus mandatos, exerçam esta função gerencial da sociedade.

Cláusula 4ª. O(s) administrador (es) SÓCIO (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 5ª. O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª. Em decorrência ao disposto nas cláusulas anteriores os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada **PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.
CNPJ nº 26.803.024/0001-72
NIRE nº 13200694953**

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob a Denominação Social de **PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.**

Parágrafo Único. A empresa tem como nome fantasia **MANAUS MODERNA CONSTRUCOES.**

Cláusula 2ª. A sede social será na Rua Caramboleira, nº 15, bairro Tarumã, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, CEP 69.021-530, podendo o (s) sócio (s) abrir e/ou fechar filiais ou escritórios dentro do território nacional, ou fora dele, obedecendo à legislação vigente.



Cláusula 3º. A sociedade tem como objeto social:

- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

Cláusula 4º. A sociedade iniciou suas atividades em 05/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula 5º. A sociedade tem o Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País, e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo (s) sócio (s), da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor Nominal | Capital Social |
|--------------------------------|----------------|---------------|-------------------|
| PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 500.000 | 1,00 | 500.000,00 |
| Total | 500.000 | 1,00 | 500.000,00 |

Parágrafo 1º: Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As responsabilidades que vierem a ser imputada à sociedade por atos praticados pelos administradores serão de exclusiva responsabilidade daqueles que as tenha praticado, não respondendo por elas os demais sócios.

Cláusula 6º. Em caso de perdas e danos ou quaisquer outras responsabilidades imputadas à sociedade ou aos demais sócios, pela ocorrência de quaisquer das situações previstas nos parágrafos da cláusula anterior, caberá ações de regresso contra o(s) sócio(s) que os tenha (m) causado(s).

Cláusula 7º. A administração, direção e representação da sociedade, “ad negotia” e “ad judicia”, será exercida pelo sócio **PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA**, que assinará em nome da sociedade **ISOLADAMENTE**, praticando todos os atos necessários ao regular funcionamento dos negócios sociais. Poderá também, nomear procuradores, para que, nos limites de seus mandatos, exerçam esta função gerencial da sociedade.



Parágrafo 1º. É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas aos interesses sociais, assim como, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios, de administradores ou de terceiros, contrair empréstimos e/ou obrigações, ou ainda, onerar ou alienar bens imóveis e imobilizados em geral da sociedade, sem autorização dos sócios que representem a maioria absoluta.

Parágrafo 2º. Serão nulos e inoperantes em relação à Sociedade quaisquer atos praticados por qualquer sócio, administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se aprovado pela maioria absoluta.

Parágrafo 3º. O administrador poderá outorgar poderes em nome da sociedade a procuradores através de procurações legalmente constituídas, devendo constar nas mesmas os poderes conferidos e o prazo validade ou duração, desde que haja a aprovação pela maioria absoluta.

Parágrafo 4º. Os sócios poderão deliberar sobre a destituição dos administradores desde que sejam observadas as normas da legislação vigente.

Parágrafo 5º. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação por maioria absoluta dos sócios.

Parágrafo 6º. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo 7º. Os Administradores submetem-se ainda às demais determinações dos arts. 1.016 a 1.021 da Lei 10.406/2002 (novo Código Civil), nas omissões ou situações não previstas no presente contrato.

Parágrafo 8º. Nos atos de aquisição, alienação, oneração, locação ou arrendamento de bens do Ativo Permanente a sociedade deverá ser representada por maioria absoluta

Parágrafo 9º. Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados, sempre com poderes especificados pela sociedade, terão prazo de vigência determinado.



Cláusula 8º. A administração da sociedade poderá ser reformada, através de deliberações dos sócios por votos representando a maioria absoluta do Capital Social, correspondendo um voto a cada quota e essa deliberação será arquivada no órgão de registro competente.

Cláusula 9º. Os sócios e administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será fixado, de comum acordo, e contabilizada em despesas operacionais da sociedade.

Cláusula 10. Os administradores com vínculo empregatício serão remunerados na forma como dispuser o contrato de trabalho.

Cláusula 11. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios que representem a maioria absoluta do capital social deliberarão sobre as contas e poderão designar administrador (es), quando for o caso.

Cláusula 12. As deliberações sobre os negócios sociais serão tomadas em reunião de quotistas, podendo, essas reuniões, serem dispensadas quando a maioria absoluta do capital social decidirem formalmente sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo 1º. Dependerá da deliberação da maioria absoluta do capital social, atendendo ao disposto no artigo 1.071 e respeitando os limites do artigo 1.076 do Código Civil que estabelece o quórum mínimo para aprovação das deliberações, além de outras, as seguintes matérias:

- I – Aprovação das Contas da Administração;
- II – Designação dos administradores, quando for o caso;
- III – Destituição dos Administradores;
- IV – A Alteração do Contrato Social;
- V – A Incorporação da sociedade em outra, na condição de fusão ou cisão;
- VI – Recuperação Extrajudicial e Judicial.

Parágrafo 2º. As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios na sede da sociedade, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando a maioria de quotas dos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;



Parágrafo 3º. A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

Parágrafo 4º. É dispensada a formalidade de convocação prevista no parágrafo anterior, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo 5º. As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e a segunda convocação será realizada após 01 (uma) hora da primeira.

Parágrafo 6º. Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ter três quartos do capital social para primeira e segunda convocação.

Parágrafo 7º. O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

Parágrafo 8º. As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

Parágrafo 9º. Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

Parágrafo 10º. Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, será arquivada em ordem cronológica em pasta própria. As modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual e levadas a registro na Junta Comercial no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação.

Cláusula 13. As quotas são indivisíveis e intransferíveis sem o expreso consentimento dos sócios que representem a maioria absoluta das quotas, a quem cabe o direito de preferência e em obediência às disposições contidas nesse instrumento.

Cláusula 14. No caso de qualquer dos sócios desejar vender ou alienar suas quotas a terceiros ou se retirar da sociedade, deverá comunicar, por escrito, aos outros sua intenção,



mencionando os detalhes da operação, para que estes declarem, num prazo de 30 (trinta) dias o seu direito de preferência para a aquisição ou renúncia das quotas colocadas à venda.

Parágrafo Único. No silêncio, reputar-se-á não exercido o direito de preferência, ficando liberado para o pretendente negociar livremente as suas quotas.

Cláusula 15. A admissão de sócio dependerá de prévia deliberação da maioria absoluta das quotas sociais existentes, manifestada em reunião de quotista previsto na legislação.

Parágrafo único. A admissão de sócio somente ocorrerá mediante vínculo consanguíneo, sendo certo que na hipótese do sócio admitido ser casado, este somente será aceito na sociedade caso o regime de casamento for de separação total (absoluta) de bens.

Cláusula 16. Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis.

Cláusula 17. Caso a cessão e transferência de quotas seja concretizada deverá a mesma ser formalizada através de alteração contratual.

Cláusula 18. A venda, cessão ou transferência de quotas efetuadas em desacordo com as regras contidas neste Capítulo, será considerada nula e sem qualquer efeito em relação à Sociedade e aos demais sócios quotistas.

Cláusula 19. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando a administração fará levantar as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula 20. Os lucros, ou prejuízos, apurados em balanço, serão respectivamente, distribuídos, ou suportados, pelos sócios, na proporção das quotas por eles possuídas. Os sócios, por maioria do capital social, poderão reter lucros do exercício ou constituir reservas de 25% (vinte e cinco por cento), salvo se a maioria absoluta designar ao contrário.

Cláusula 21. A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, saída, morte, falência, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios.

Parágrafo 1º. Os herdeiros ou meeiros não serão aceitos na sociedade em caso de falecimento de sócio que não represente 10% (dez por cento) do capital social, entretanto, farão jus a indenização, conforme estipulado na cláusula 23.



Parágrafo 2º. Os herdeiros serão aceitos na sociedade em caso de falecimento de sócio detentor de mais de 10% (dez por cento) do capital social, desde que, observadas as condições estabelecidas na cláusula 15ª, parágrafo único, retro, do presente contrato.

Cláusula 22. O falecimento de quaisquer sócios acarretará no ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário, em alteração contratual a ser efetuada em até 30 (trinta) dias da data do falecimento, desde que respeitadas as condições da cláusula 21 e seus parágrafos.

Cláusula 23. Os haveres do sócio retirante, excluído, falecido ou insolvente serão apurados em balanço especial levantado à data do evento e serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data o evento.

Parágrafo 1º. Os sócios representando maioria absoluta do Capital social poderão deliberar prazo inferior ao disposto no caput, desde que, em razão do desembolso, não haja comprometimento às atividades da empresa.

Parágrafo 2º. No balanço de apuração de haveres, será considerado o patrimônio (bens, direitos e obrigações) tangíveis passíveis de avaliação, pelos seus valores contábeis (critério do custo de aquisição dos ativos), observando o previsto no parágrafo terceiro. Não sendo permitido acréscimo a título de bens ou direitos intangíveis (fundo de comércio, aviamento e quaisquer outros).

Parágrafo 3º. Será considerado como direitos patrimoniais tangíveis, os faturamentos líquidos de impostos deduzidos e custos de despesas decorrentes de eventuais contratos assinados até a data da exclusão, juntamente com o repasse dos resultados líquidos que remanescerem após a dedução dos custos tributários e demais encargos suportados pela sociedade que tiverem vinculação direta ou indireta com os referidos contratos, após a assinatura do presente instrumento, do falecimento ou declaração de interdição por incapacidade, que vierem a ser recebidos futuramente, ficando os pagamentos ao excluído, aos herdeiros ou tutores designados legalmente condicionados aos efetivos recebimentos pela Sociedade.

Parágrafo 4º. O mesmo procedimento, previsto nesta Cláusula e seus parágrafos, será adotado em outras situações em que haja necessidade de apuração de haveres de sócios.



Cláusula 24. Pode ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria absoluta dos sócios quotistas, o sócio que: (1) - cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações (2) o sócio declarado falido, ou (3) aquele cuja quota vier a ser liquidada nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Único. Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 24ª e seus parágrafos, constantes deste contrato.

Cláusula 25. Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses previstas nas leis referentes à Sociedade Empresária, artigo 1033 CC, da Lei 10.406/2002, ou quando as partes assim decidirem.

Parágrafo Único. Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os sócios se comprometem neste último caso, a arquivar o Distrato Social no órgão de registro competente.

Cláusula 26. Em caso de liquidação da sociedade todos os sócios terão os mesmos direitos, respeitando as proporções das respectivas quotas, quanto a valores e de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 27. Em caso de liquidação os sócios nomearão um liquidante a fim de que este proceda de conformidade com a legislação vigente.

Cláusula 28. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Manaus no estado do Amazonas, rejeitando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 29. O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 30. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas a respeito do presente contrato, serão dirimidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente com base na Lei 6.404/76, e noutras disposições que lhe forem aplicáveis.



Cláusula 31. O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades relacionadas ao Objeto Social, ou que esteja incurso nas vedações imposta no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

E, por estarem de comum acordo, assinam este instrumento em 01 (uma) via da mesma forma e teor para que produza um só efeito.

Manaus, 10 de junho de 2021.

PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA

CPF: 078.340.581-26

Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118838 em 10/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210329611 - 10/06/2021. Autenticação: B931A58D9BDBB533B2EDA7B58129A2B804542C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.961-1 e o código de segurança FR3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/032.961-1 | AMN2132565539 | 10/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 10/06/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118838 em 10/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210329611 - 10/06/2021. Autenticação: B931A58D9BDBB533B2EDA7B58129A2B804542C. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.961-1 e o código de segurança FR3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, de CNPJ 26.803.024/0001-72 e protocolado sob o número 21/032.961-1 em 10/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1118838, em 10/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 10/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 10/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2021, às 10:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/032.961-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 720.917.462-15 | LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118838 em 10/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210329611 - 10/06/2021. Autenticação: B931A58D9BDBB533B2EDA7B58129A2B804542C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.961-1 e o código de segurança FR3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200694953

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2100186336

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

MANAUS

Local

9 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1138268 em 10/09/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA., CNPJ 26803024000172 e protocolo 210511311 - 09/09/2021. Autenticação: 879C815EF33E1A93118A27E435E35B91DF659. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/051.131-1 e o código de segurança lyGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/051.131-1 | AMP2100186336 | 09/09/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/09/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1138268 em 10/09/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA., CNPJ 26803024000172 e protocolo 210511311 - 09/09/2021. Autenticação: 879C815EF33E1A93118A27E435E35B91DF659. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/051.131-1 e o código de segurança lyGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

**4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.
CNPJ nº 26.803.024/0001-72
NIRE nº 13200694953**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo identificadas:

PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA, português, natural de Motosinho - Portugal, empresário, nascido em 16 de janeiro de 1973, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº G299337-K - CGPI/DIREX/DPF - expedida em 17/11/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.340.581-26, com endereço à Rua Caramboleira, nº 15, bairro Tarumã, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, CEP 69.021-530.

Único sócio da sociedade empresaria limitada denominada **PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.**, com sede Rua Caramboleira, nº 15, bairro Tarumã, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, CEP 69.021-530, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurldica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº **26.803.024/0001-72**, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE nº **13200694953**, resolve como de fato resolvido tem, e na melhor forma de direito, proceder a presente alteração e consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. A sociedade passa a ter como objeto social: 4330-4/05 01 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 4120-4/00 01 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 4299-5/01 01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4321-5/00 01 - INSTALACAO ELETRICA. 4321-5/00 02 - MANUTENCAO ELETRICA. 4322-3/02 01 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 4322-3/02 02 - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 4330-4/02 01 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4330-4/99 01 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. 7112-0/00 01 - SERVICOS DE ENGENHARIA. 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA. 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1138268 em 10/09/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA., CNPJ 26803024000172 e protocolo 210511311 - 09/09/2021. Autenticação: 879C815EF33E1A93118A27E435E35B91DF659. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/051.131-1 e o código de segurança lyGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/14

Cláusula 2ª. Em decorrência ao disposto nas cláusulas anteriores os sócio (s) resolve (m) consolidar o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada **PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.
CNPJ nº 26.803.024/0001-72
NIRE nº 13200694953**

Cláusula 1º. A sociedade girará sob a Denominação Social de **PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.**

Parágrafo Único. A empresa tem como nome fantasia **MANAUS MODERNA CONSTRUÇOES.**

Cláusula 2º. A sede social será na Rua Caramboleira, nº 15, bairro Tarumã, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, CEP 69.021-530, podendo o (s) sócio (s) abrir e/ou fechar filiais ou escritórios dentro do território nacional, ou fora dele, obedecendo à legislação vigente.

Cláusula 3º. A sociedade tem como objeto social: 4330-4/05 01 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 4120-4/00 01 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. 4299-5/01 01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4321-5/00 01 - INSTALACAO ELETRICA. 4321-5/00 02 - MANUTENCAO ELETRICA. 4322-3/02 01 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 4322-3/02 02 - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 4330-4/02 01 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4330-4/99 01 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. 7112-0/00 01 - SERVICOS DE ENGENHARIA. 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA. 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

Cláusula 4º. A sociedade iniciou suas atividades em 05/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).



Cláusula 5ª. A sociedade tem o Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País, e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelo (s) sócio (s), da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor Nominal | Capital Social |
|--------------------------------|----------------|---------------|-------------------|
| PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 500.000 | 1,00 | 500.000,00 |
| Total | 500.000 | 1,00 | 500.000,00 |

Parágrafo 1º: Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As responsabilidades que vierem a ser imputada à sociedade por atos praticados pelos administradores serão de exclusiva responsabilidade daqueles que as tenha praticado, não respondendo por elas os demais sócios.

Cláusula 6ª. Em caso de perdas e danos ou quaisquer outras responsabilidades imputadas à sociedade ou aos demais sócios, pela ocorrência de quaisquer das situações previstas nos parágrafos da cláusula anterior, caberá ações de regresso contra o(s) sócio(s) que os tenha (m) causado(s).

Cláusula 7ª. A administração, direção e representação da sociedade, “ad negotia” e “ad judicia”, será exercida pelo sócio **PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA**, que assinará em nome da sociedade **ISOLADAMENTE**, praticando todos os atos necessários ao regular funcionamento dos negócios sociais. Poderá também, nomear procuradores, para que, nos limites de seus mandatos, exerçam esta função gerencial da sociedade.

Parágrafo 1º. É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas aos interesses sociais, assim como, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios, de administradores ou de terceiros, contrair empréstimos e/ou obrigações, ou ainda, onerar ou alienar bens imóveis e imobilizados em geral da sociedade, sem autorização dos sócios que representem a maioria absoluta.

Parágrafo 2º. Serão nulos e inoperantes em relação à Sociedade quaisquer atos praticados por qualquer sócio, administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se aprovado pela maioria absoluta.



Parágrafo 3º. O administrador poderá outorgar poderes em nome da sociedade a procuradores através de procurações legalmente constituídas, devendo constar nas mesmas os poderes conferidos e o prazo validade ou duração, desde que haja a aprovação pela maioria absoluta.

Parágrafo 4º. Os sócios poderão deliberar sobre a destituição dos administradores desde que sejam observadas as normas da legislação vigente.

Parágrafo 5º. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação por maioria absoluta dos sócios.

Parágrafo 6º. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo 7º. Os Administradores submetem-se ainda às demais determinações dos arts. 1.016 a 1.021 da Lei 10.406/2002 (novo Código Civil), nas omissões ou situações não previstas no presente contrato.

Parágrafo 8º. Nos atos de aquisição, alienação, oneração, locação ou arrendamento de bens do Ativo Permanente a sociedade deverá ser representada por maioria absoluta

Parágrafo 9º. Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados, sempre com poderes especificados pela sociedade, terão prazo de vigência determinado.

Cláusula 8º. A administração da sociedade poderá ser reformada, através de deliberações dos sócios por votos representando a maioria absoluta do Capital Social, correspondendo um voto a cada quota e essa deliberação será arquivada no órgão de registro competente.

Cláusula 9º. Os sócios e administradores, farão jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será fixado, de comum acordo, e contabilizada em despesas operacionais da sociedade.

Cláusula 10. Os administradores com vínculo empregatício serão remunerados na forma como dispuser o contrato de trabalho.



Cláusula 11. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios que representem a maioria absoluta do capital social deliberarão sobre as contas e poderão designar administrador (es), quando for o caso.

Cláusula 12. As deliberações sobre os negócios sociais serão tomadas em reunião de quotistas, podendo, essas reuniões, serem dispensadas quando a maioria absoluta do capital social decidirem formalmente sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo 1º. Dependerá da deliberação da maioria absoluta do capital social, atendendo ao disposto no artigo 1.071 e respeitando os limites do artigo 1.076 do Código Civil que estabelece o quórum mínimo para aprovação das deliberações, além de outras, as seguintes matérias:

- I – Aprovação das Contas da Administração;
- II – Designação dos administradores, quando for o caso;
- III – Destituição dos Administradores;
- IV – A Alteração do Contrato Social;
- V – A Incorporação da sociedade em outra, na condição de fusão ou cisão;
- VI – Recuperação Extrajudicial e Judicial.

Parágrafo 2º. As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios na sede da sociedade, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando a maioria de quotas dos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

Parágrafo 3º. A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

Parágrafo 4º. É dispensada a formalidade de convocação prevista no parágrafo anterior, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo 5º. As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e a segunda convocação será realizada após 01 (uma) hora da primeira.

Parágrafo 6º. Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ter três quartos do capital social para primeira e segunda convocação.



Parágrafo 7º. O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

Parágrafo 8º. As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

Parágrafo 9º. Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

Parágrafo 10º. Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, será arquivada em ordem cronológica em pasta própria. As modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual e levadas a registro na Junta Comercial no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação.

Cláusula 13. As quotas são indivisíveis e intransferíveis sem o expresse consentimento dos sócios que representem a maioria absoluta das quotas, a quem cabe o direito de preferência e em obediência às disposições contidas nesse instrumento.

Cláusula 14. No caso de qualquer dos sócios desejar vender ou alienar suas quotas a terceiros ou se retirar da sociedade, deverá comunicar, por escrito, aos outros sua intenção, mencionando os detalhes da operação, para que estes declarem, num prazo de 30 (trinta) dias o seu direito de preferência para a aquisição ou renúncia das quotas colocadas à venda.

Parágrafo Único. No silêncio, reputar-se-á não exercido o direito de preferência, ficando liberado para o pretendente negociar livremente as suas quotas.

Cláusula 15. A admissão de sócio dependerá de prévia deliberação da maioria absoluta das quotas sociais existentes, manifestada em reunião de quotista previsto na legislação.

Parágrafo único. A admissão de sócio somente ocorrerá mediante vínculo consanguíneo, sendo certo que na hipótese do sócio admitido ser casado, este somente será aceito na sociedade caso o regime de casamento for de separação total (absoluta) de bens.

Cláusula 16. Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis.



Cláusula 17. Caso a cessão e transferência de quotas seja concretizada deverá a mesma ser formalizada através de alteração contratual.

Cláusula 18. A venda, cessão ou transferência de quotas efetuadas em desacordo com as regras contidas neste Capítulo, será considerada nula e sem qualquer efeito em relação à Sociedade e aos demais sócios quotistas.

Cláusula 19. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando a administração fará levantar as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula 20. Os lucros, ou prejuízos, apurados em balanço, serão respectivamente, distribuídos, ou suportados, pelos sócios, na proporção das quotas por eles possuídas. Os sócios, por maioria do capital social, poderão reter lucros do exercício ou constituir reservas de 25% (vinte e cinco por cento), salvo se a maioria absoluta designar ao contrário.

Cláusula 21. A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, saída, morte, falência, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios.

Parágrafo 1º. Os herdeiros ou meeiros não serão aceitos na sociedade em caso de falecimento de sócio que não represente 10% (dez por cento) do capital social, entretanto, farão jus a indenização, conforme estipulado na cláusula 23.

Parágrafo 2º. Os herdeiros serão aceitos na sociedade em caso de falecimento de sócio detentor de mais de 10% (dez por cento) do capital social, desde que, observadas as condições estabelecidas na cláusula 15ª, parágrafo único, retro, do presente contrato.

Cláusula 22. O falecimento de quaisquer sócios acarretará no ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário, em alteração contratual a ser efetuada em até 30 (trinta) dias da data do falecimento, desde que respeitadas as condições da cláusula 21 e seus parágrafos.

Cláusula 23. Os haveres do sócio retirante, excluído, falecido ou insolvente serão apurados em balanço especial levantado à data do evento e serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data o evento.



Parágrafo 1º. Os sócios representando maioria absoluta do Capital social poderão deliberar prazo inferior ao disposto no caput, desde que, em razão do desembolso, não haja comprometimento às atividades da empresa.

Parágrafo 2º. No balanço de apuração de haveres, será considerado o patrimônio (bens, direitos e obrigações) tangíveis passíveis de avaliação, pelos seus valores contábeis (critério do custo de aquisição dos ativos), observando o previsto no parágrafo terceiro. Não sendo permitido acréscimo a título de bens ou direitos intangíveis (fundo de comércio, aviamento e quaisquer outros).

Parágrafo 3º. Será considerado como direitos patrimoniais tangíveis, os faturamentos líquidos de impostos deduzidos e custos de despesas decorrentes de eventuais contratos assinados até a data da exclusão, juntamente com o repasse dos resultados líquidos que remanescerem após a dedução dos custos tributários e demais encargos suportados pela sociedade que tiverem vinculação direta ou indireta com os referidos contratos, após a assinatura do presente instrumento, do falecimento ou declaração de interdição por incapacidade, que vierem a ser recebidos futuramente, ficando os pagamentos ao excluído, aos herdeiros ou tutores designados legalmente condicionados aos efetivos recebimentos pela Sociedade.

Parágrafo 4º. O mesmo procedimento, previsto nesta Cláusula e seus parágrafos, será adotado em outras situações em que haja necessidade de apuração de haveres de sócios.

Cláusula 24. Pode ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria absoluta dos sócios quotistas, o sócio que: (1) - cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações (2) o sócio declarado falido, ou (3) aquele cuja quota vier a ser liquidada nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Único. Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 24ª e seus parágrafos, constantes deste contrato.

Cláusula 25. Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses previstas nas leis referentes à Sociedade Empresária, artigo 1033 CC, da Lei 10.406/2002, ou quando as partes assim decidirem.



Parágrafo Único. Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os sócios se comprometem neste último caso, a arquivar o Distrato Social no órgão de registro competente.

Cláusula 26. Em caso de liquidação da sociedade todos os sócios terão os mesmos direitos, respeitando as proporções das respectivas quotas, quanto a valores e de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 27. Em caso de liquidação os sócios nomearão um liquidante a fim de que este proceda de conformidade com a legislação vigente.

Cláusula 28. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Manaus no estado do Amazonas, rejeitando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 29. O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 30. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas a respeito do presente contrato, serão dirimidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente com base na Lei 6.404/76, e noutras disposições que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 31. O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades relacionadas ao Objeto Social, ou que esteja incurso nas vedações imposta no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

E, por estarem de comum acordo, assinam este instrumento em 01 (uma) via da mesma forma e teor para que produza um só efeito.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA

CPF: 078.340.581-26

Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/051.131-1 | AMP2100186336 | 09/09/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/09/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1138268 em 10/09/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA., CNPJ 26803024000172 e protocolo 210511311 - 09/09/2021. Autenticação: 879C815EF33E1A93118A27E435E35B91DF659. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/051.131-1 e o código de segurança lyGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA., de CNPJ 26.803.024/0001-72 e protocolado sob o número 21/051.131-1 em 09/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1138268, em 10/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/09/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/09/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 10/09/2021, às 10:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/051.131-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1138268 em 10/09/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA., CNPJ 26803024000172 e protocolo 210511311 - 09/09/2021. Autenticação: 879C815EF33E1A93118A27E435E35B91DF659. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/051.131-1 e o código de segurança lyGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 720.917.462-15 | LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. sexta-feira, 10 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1138268 em 10/09/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA., CNPJ 26803024000172 e protocolo 210511311 - 09/09/2021. Autenticação: 879C815EF33E1A93118A27E435E35B91DF659. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/051.131-1 e o código de segurança lyGL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200694953

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2100065796

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

MANAUS

Local

9 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/032.292-6 | AME2100065796 | 09/06/2021 |

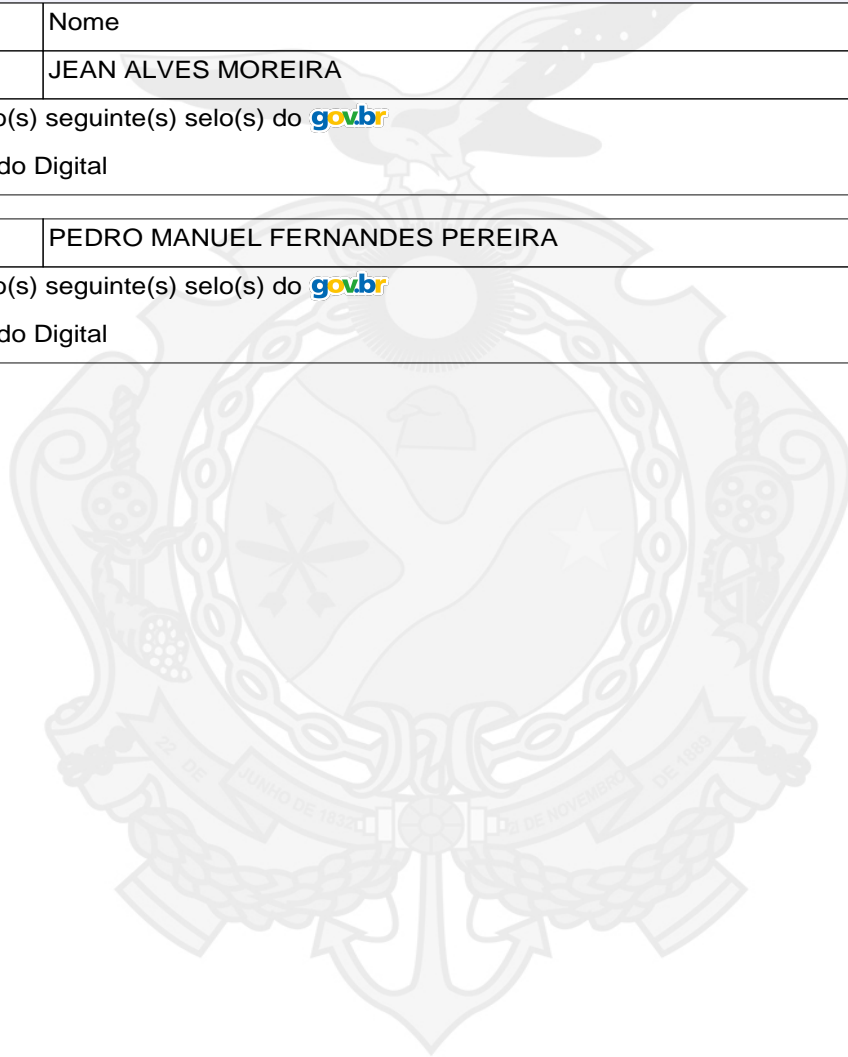
| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 012.514.592-69 | JEAN ALVES MOREIRA | 09/06/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|--------------------------------|------------|
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/06/2021 |
|----------------|--------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Balanço 7 folhas com as Demonstrações Contábeis levantadas no período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, contendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações nas Contas do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa acompanhadas das Notas Explicativas e das Tabelas de Índices Econômicos Financeiros da empresa abaixo identificada:

Empresa: **PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.**

Endereço: RUA CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, MANAUS/AM 69.021-530.

CNPJ: 26.803.024/0001-72

Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal: 23140701

Reg. Na Junta Comercial: 1320069495-3

Data de Constituição: 05/01/2017

Manaus, 31 de dezembro de 2020.

Contador: JEAN ALVES MOREIRA
Contador
CRC/AM nº 015671/O-9
CPF nº 012.514.592-69

**PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E
REFORMAS LTDA**
PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 078.340.581-26



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
CNPJ : 26.803.024/0001-72 - NIRE: 13200694953
R CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, MANAUS/AM 69.021-530
BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020 E 31/12/2019

(Em reais R\$)

| ATIVO | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 136.690,60 | 100.000,00 |
| Bens Numerários | 127.487,10 | 100.000,00 |
| Clientes | 9.203,50 | - |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 9.203,50 | - |
| Clientes LP | 9.203,50 | - |
| TOTAL DO ATIVO | 145.894,10 | 100.000,00 |

**PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E
REFORMAS LTDA**
PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 078.340.581-26

JEAN ALVES MOREIRA
Contador
CPF: 012.514.592-69
CRC - 015671/0-9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/17

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
CNPJ : 26.803.024/0001-72 - NIRE: 13200694953
R CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, MANAUS/AM 69.021-530
BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020 E 31/12/2019

(Em reais R\$)

| PASSIVO | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--|-------------------|-------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 10.545,40 | - |
| Fornecedores | 10.000,00 | - |
| Obrigações Tributárias | 545,40 | - |
| NÃO CIRCULANTE | - | - |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 135.348,70 | 100.000,00 |
| Capital Social | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Lucro/ Prejuízo Líquido do Exercício | 35.348,70 | - |
| TOTAL DO PASSIVO (+) PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 145.894,10 | 100.000,00 |

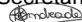
PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E
REFORMAS LTDA
PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 078.340.581-26

JEAN ALVES MOREIRA
Contador
CPF: 012.514.592-69
CRC - 015671/0-9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
 CNPJ : 26.803.024/0001-72 - NIRE: 13200694953
 R CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, MANAUS/AM 69.021-530
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 FINDOS EM 31/12/2020 E 31/12/2019

(Em reais R\$)

| DESCRIÇÃO | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|---|--------------------|------------|
| RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS | 208.177,00 | - |
| Receita de Prestação de Serviços | 208.177,00 | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (12.271,20) | - |
| Simples Nacional | (12.271,20) | - |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 195.905,80 | - |
| (-) Custo de Serviços Prestados | (124.906,20) | - |
| LUCRO BRUTO OPERACIONAL | 70.999,60 | - |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | (34.540,00) | - |
| Despesas com Pessoal | (12.540,00) | - |
| Despesas Administrativas | (22.000,00) | - |
| LUCRO LÍQUIDO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS | 36.459,60 | - |
| RESULTADO FINANCEIRO | (1.110,90) | - |
| Despesas Financeiras | (1.110,90) | - |
| LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL | 35.348,70 | - |
| LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PROVISÃO P/ IRPJ/CSLL | 35.348,70 | - |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 35.348,70 | - |

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E
 REFORMAS LTDA
 PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
 Sócio Administrador
 CPF: 078.340.581-26

JEAN ALVES MOREIRA
 Contador
 CPF: 012.514.592-69
 CRC - 015671/0-9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


 LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
 SECRETARIA GERAL

pág. 6/17

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
 CNPJ : 26.803.024/0001-72 - NIRE: 13200694953
 R CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, MANAUS/AM 69.021-530
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2020 E 31/12/2019

(Em reais R\$)

| DESCRIÇÃO | CAPITAL SOCIAL | LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
|--|-------------------|--------------------------|--------------------|
| SALDO INICIAL EM 01 DE JANEIRO DE 2019 | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| SALDO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| Lucro/ Prejuízo Líquido de Exercício | - | 35.348,70 | 35.348,70 |
| SALDO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 100.000,00 | 35.348,70 | 135.348,70 |

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E
 REFORMAS LTDA
 PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
 Sócio Administrador
 CPF: 078.340.581-26

JEAN ALVES MOREIRA
 Contador
 CPF: 012.514.592-69
 CRC - 015671/0-9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


 LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
 SECRETARIA GERAL

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
 CNPJ : 26.803.024/0001-72 - NIRE: 13200694953
 R CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, MANAUS/AM 69.021-530
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FINDOS EM 31/12/2020 E 31/12/2019

(Em reais R\$)

| DESCRIÇÃO | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--|--------------------|------------|
| PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES | | |
| Lucro Líquido do Exercício | 35.348,70 | - |
| RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO | 35.348,70 | - |
| I - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| (AUMENTO) OU REDUÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS | (18.407,00) | - |
| Clientes | (18.407,00) | - |
| AUMENTO OU (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS | 10.545,40 | - |
| Fornecedores | 10.000,00 | - |
| Obrigações Tributárias | 545,40 | - |
| CAIXA APLICADO NAS OPERAÇÕES | 27.487,10 | - |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 27.487,10 | - |
| II - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | - | - |
| III - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | | |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | - | - |
| AUMENTO(REDUÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | 27.487,10 | - |
| Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Exercício | 100.000,00 | - |
| Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Exercício | 127.487,10 | - |
| AUMENTO(REDUÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | 27.487,10 | - |

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E
 REFORMAS LTDA
 PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
 Sócio Administrador
 CPF: 078.340.581-26

JEAN ALVES MOREIRA
 Contador
 CPF: 012.514.592-69
 CRC - 015671/0-9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
CNPJ : 26.803.024/0001-72 - NIRE: 13200694953
R CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, MANAUS/AM 69.021-530
NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações aqui apresentadas estão em conformidade com a exigência e normas contábeis normalmente aceitas bem como enquadradas se necessário fosse ao ITG 1000 -Resol. 1.418/12.

1 - Do contexto Operacional: Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Outras obras de acabamento da construção. Atividades paisagísticas. Limpeza em prédios e em domicílios. Obras de alvenaria.

2 - Descrição das principais Práticas Contábeis

Bens Numerários e Bancos Conta Movimento: Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixas e depósitos bancários mantidos nos bancos de primeira linha, os quais estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, e são utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Estoque: Valores de mercadorias disponíveis a venda.

Passivos Circulantes e Exigíveis a Longo Prazo: Os passivos circulantes e exigíveis a longo prazo são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos e variações monetárias e cambiais. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Capital Social: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estando representado por 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) do sócio PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA.

**PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E
REFORMAS LTDA**
PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 078.340.581-26

JEAN ALVES MOREIRA
Contador
CPF: 012.514.592-69
CRC - 015671/0-9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

CNPJ : 26.803.024/0001-72 - NIRE: 13200694953

R CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, MANAUS/AM 69.021-530

**TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS REFERENTES AO ANO CALENDARIO 31/12/2020
SOLVÊNCIA OU LIQUIDEZ.****Índice de Liquidez Corrente**Objetivo

Medir a capacidade da empresa em saldar seus compromissos financeiros e dívidas a curto prazo.

Portanto, quanto maior for o índice, melhor é a situação da empresa.

| Índice da Empresa | |
|-------------------|------------|
| 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| 12,96 | 100.000,00 |

| | | | |
|-------------------------|-------------------|---|-------|
| <u>ATIVO CIRCULANTE</u> | <u>136.690,60</u> | = | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 10.545,40 | | 12,96 |

Índice de Liquidez SecaObjetivo

Medir a capacidade da empresa de pagamento das dívidas na hipótese extrema de não conseguir vender o seu estoque. Quanto maior for o índice, melhor.

| Índice da Empresa | |
|-------------------|------------|
| 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| 12,96 | 100.000,00 |

| | | | |
|------------------------------------|-------------------|---|-------|
| <u>ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES</u> | <u>136.690,60</u> | = | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 10.545,40 | | 12,96 |

Índice de Liquidez GeralObjetivo

Medir a capacidade da empresa em saldar suas dívidas a curto e longo prazos com recursos disponíveis em seu ativo circulante e longo prazo. Mede também a habilidade de pagar. Quanto maior for o índice, melhor.

| Índice da Empresa | |
|-------------------|------------|
| 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| 13,83 | 100.000,00 |

| | | | |
|---------------------------------------|-------------------|---|-------|
| <u>AT. CIRCULANTE + REAL. L.PRAZO</u> | <u>145.894,10</u> | = | |
| PAS. CIRCULANTE + EXIG. L.PRAZO | 10.545,40 | | 13,83 |

Índice de Solvência GeralObjetivo

Avaliar se os ativos da empresa são suficientes para saldar os compromissos financeiros da empresa, na hipótese de liquidação total da mesma. Quanto maior, melhor.

| Índice da Empresa | |
|-------------------|------------|
| 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| 1383,49% | 100000% |

| | | | |
|-------------------------------|-------------------|---|----------|
| <u>ATIVO TOTAL</u> | <u>145.894,10</u> | = | |
| PAS. CIRCUL. + EXIG. L. PRAZO | 10.545,40 | | 1383,49% |

PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E
REFORMAS LTDA
PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 078.340.581-26

JEAN ALVES MOREIRA
Contador
CPF: 012.514.592-69
CRC - 015671/0-9



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Balanço **7** folhas com as Demonstrações Contábeis levantadas no período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, contendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações nas Contas do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa acompanhadas das Notas Explicativas e das Tabelas de Índices Econômicos Financeiros da empresa abaixo identificada:

Empresa: **PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.**

Endereço: RUA CARAMBOLEIRA, 15, TARUMA, MANAUS/AM 69.021-530.

CNPJ: 26.803.024/0001-72

Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal: 23140701

Reg. Na Junta Comercial: 1320069495-3

Data de Constituição: 05/01/2017

Manaus, 31 de dezembro de 2020.

Contador: JEAN ALVES MOREIRA
Contador
CRC/AM nº 015671/O-9
CPF nº 012.514.592-69

**PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E
REFORMAS LTDA**
PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 078.340.581-26



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/032.292-6 | AME2100065796 | 09/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 012.514.592-69 | JEAN ALVES MOREIRA | 09/06/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|--------------------------------|------------|
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/06/2021 |
|----------------|--------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------|
| NOME..... | : JEAN ALVES MOREIRA |
| REGISTRO..... | : AM-015671/O-9 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 012.514.592-69 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 08/06/2021 as 08:35:34.

Válido até: 30/06/2021.

Código de Controle: 6789.4454.0181.7564.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/032.292-6 | AME2100065796 | 09/06/2021 |

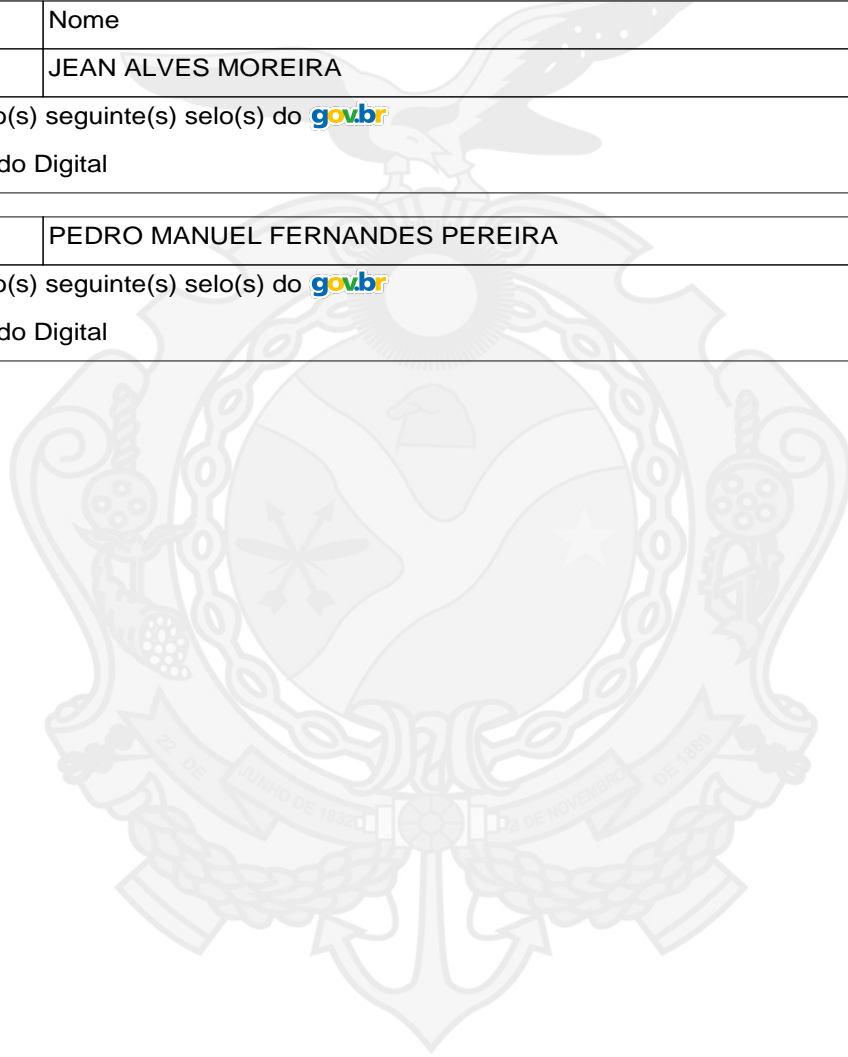
| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 012.514.592-69 | JEAN ALVES MOREIRA | 09/06/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|--------------------------------|------------|
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/06/2021 |
|----------------|--------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, de CNPJ 26.803.024/0001-72 e protocolado sob o número 21/032.292-6 em 09/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1118481, em 09/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 012.514.592-69 | JEAN ALVES MOREIRA | 09/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 012.514.592-69 | JEAN ALVES MOREIRA | 09/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 012.514.592-69 | JEAN ALVES MOREIRA | 09/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 078.340.581-26 | PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA | 09/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/032.292-6.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2021, às 10:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/032.292-6.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 720.917.462-15 | LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE |

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 09 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1118481 em 09/06/2021 da Empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - ME, CNPJ 26803024000172 e protocolo 210322926 - 09/06/2021. Autenticação: 44ACF553C2F01BB71A5F30FF1016F8B9298DC2F0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.292-6 e o código de segurança D00P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------|
| NOME..... | : JEAN ALVES MOREIRA |
| REGISTRO..... | : AM-015671/O-9 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 012.514.592-69 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 08/06/2021 as 08:35:34.

Válido até: 30/06/2021.

Código de Controle: 6789.4454.0181.7564.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Residência Eliza Miranda _Cond. Paraíba

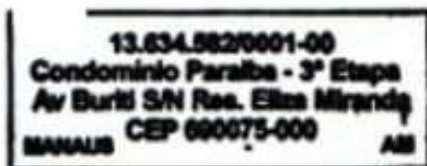
Atestado de Capacidade Técnica e Referência.

Atestado para devidos fins que a empresa Eliza Miranda Mall. Estabelecida na Av Profº Cláudio Portilho, 365_ Japiim, Manaus- AM, 69077-7338, devidamente inscrita com CNPJ 28.731.789/0001-70, possuiu Contrato de serviços com a Empresa Manaus Moderna Construções na pessoa do Sr. Pedro Pereira. Foram contratados os serviços de Lavagem de Fachada predial, e Manutenção é troca de 120 metros de vidros do hall da área da Piscina e do Salão de Festas. Tais serviços foram realizados no período de maio a junho de 2019 conforme N.F 64 de 09/07/2019 e entregue a contento dentro do prazo contratado sem nenhuma observação de não conformidade.

Todos os serviços ainda estão dentro do período de garantia estabelecido em contrato e desta forma recomendamos a empresa Manaus Moderna para serviços similares.

Declaramos, portanto, que não há nada que desabone o seu desempenho e sua capacidade técnica.

Manaus (AM), 29 de janeiro de 2020.



Michael Moura
Sindico
Condomínio Paraíba
CNPJ: 13 634 582/0001-00
Condominioparaiba3eto@gmail.com



Condomínio Residencial Eliza Miranda 3ª Etapa Paraíba. Av Buriti S/N - Distrito Industrial Manaus – AM, 69075000

CNPJ 13.634.582/0001-00



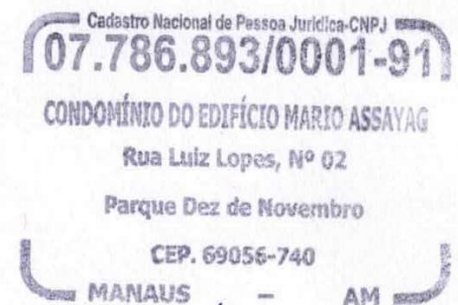
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MÁRIO ASSAYAG

CNPJ: 07.786.893/0001-91
Rua Judith Motta, n.02, Pq 10 de Novembro CEP: 69055-755

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E REFERÊNCIA.

Atestamos para devidos fins que a empresa Condomínio do Edifício Mario Assayag, localizada na rua Judith Motta número 2, Bairro parque dez de novembro, Manaus – Cep 69055755 devidamente inscrita no CNPJ 07.786.893/0001-91, possui contrato reconhecido com a empresa Manaus Moderna Construções na pessoa Sr . Pedro Pereira. Foram contratados os serviços de reforma de toda parte externa do edifício, pintura da fachada com 2.000m², sistema de drenagem e manutenção das janelas 100m² de vidros. Os serviços estão sendo executados cumprindo ainda no prazo acordado em contrato. A NOTA fiscal de serviço será emitida na conclusão da reforma. Sendo assim, recomendamos a empresa Manaus Moderna Construções para serviços similares.


BARBARA EDRIA SILVA SUDO
FUNÇÃO: SINDICA
CPF: 020.519.012-01





MANAUS MODERNA CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto no 8.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe do tratamento diferenciado concedido às Microempresa (s) e Empresa (s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Eu, Pedro Emanuel Fernandes Pereira, portador do RG no G299337-K – CGI/DIREXDPF e CPF no 078.340.581-26, legalmente nomeado representante da empresa PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA/EPP, CNPJ n. 26.803.024/0001-72, sediada na Rua Caramboleira nº 15 – Tarumã – Manaus/AM, CEP: 69021-530. DECLARA, sob as penas da lei, para a qualificação como Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123/06.

Manaus-AM, 09 de setembro de 2021



PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
(Representante Legal)



PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ:

26.803.024/0001-72

Endereço: Rua Caramboleira, nº 15 – Tarumã - Cep: 69021-530

E-mail: manausmoderna@gmail.com

Tel: (92) 99240-2223



MANAUS MODERNA CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MANAUS MODERNA CONSTRUÇÕES LTDA/EPP, inscrito (a) no CNPJ n°. 26.803.024/0001-72, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade no n° G299337-K e do CPF n° 078.340.581-26, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 09 de setembro de 2021



PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
(Representante Legal)

26.803.024/0001-72
PEREIRA PRESTE LTDA
Rua Jacamim, Nº 15
Campo Sales
CEP: 69.021-530
MANAUS AM

PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ:

26.803.024/0001-72

Endereço: Rua Caramboleira, nº 15 – Tarumã - Cep: 69021-530

E-mail: manausmoderna@gmail.com

Tel: (92) 99240-2223



MANAUS MODERNA CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA, portador (a) da CI/RG nº G299337-K e do CPF nº 078.340.581-26, CREA nº AM20210275319, como representante devidamente constituído de empresa MANAUS MODERNA CONSTRUÇÕES LTDA/EPP, estabelecida na Rua Caramboleira, 15, Tarumã – Manaus/AM, CEP: 69021-530, doravante denominado Licitante, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 042/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa MANAUS MODERNA CONSTRUÇÕES LTDA / EPP, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 042/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 042/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 042/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº.042/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ:

26.803.024/0001-72

Endereço: Rua Caramboleira, nº 15 – Tarumã - Cep: 69021-530

E-mail: manausmoderna@gmail.com

Tel: (92) 99240-2223



MANAUS MODERNA CONSTRUÇÕES

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 09 de setembro de 2021.



PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
(Representante Legal)

26.803.024/0001-72
PEREIRA PRESTE LTDA
Rua Jacamim, Nº 15
Campo Sales
CEP: 69.021-530
MANAUS AM imbc

PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ:

26.803.024/0001-72

Endereço: Rua Caramboleira, nº 15 – Tarumã - Cep: 69021-530

E-mail: manausmoderna@gmail.com

Tel: (92) 99240-2223



MANAUS MODERNA CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

| | | |
|--|----------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: PEREIRA E PRESETES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA / EPP | | |
| CNPJ: 26.803.024/0001-72 TELEFONE(S): (92) 99240-2223/99212-9492 | | |
| E-MAIL: manausmodernac@gmail.com / adm.negocio.rga@gmail.com | | |
| ENDEREÇO: Rua caraboleira, 15- Tarumã, Manaus/AM, CEP: 69021-530 | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE: |
| BRADESCO | 2164 | 0080945-4 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUNATIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL DE 6 MM, INCLUSO BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E FITA/ESCOVA DEVEDAÇÃO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO. MODELO: SERBRACE MARCA: PV GLASS | m2 | 5.000 | 481,10 | 2.405.500,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | 2.405.500,00 |

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ 2.405.500,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais), para o fornecimento do objeto desta licitação.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ:

26.803.024/0001-72

Endereço: Rua Caramboleira, nº 15 – Tarumã - Cep: 69021-530

E-mail: manausmoderna@gmail.com

Tel: (92) 99240-2223



MANAUS MODERNA CONSTRUÇÕES

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 09 de setembro de 2021.



PEDRO MANUEL FERNANDES PEREIRA
(Representante Legal)



PEREIRA E PRESTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ:

26.803.024/0001-72

Endereço: Rua Caramboleira, nº 15 – Tarumã - Cep: 69021-530

E-mail: manausmoderna@gmail.com

Tel: (92) 99240-2223